

ASSUNTO: Regulamento sobre as modalidades formativas

O Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) dá público conhecimento do novo Regulamento de Acreditação das Modalidades Formativas, o qual pode ser consultado em

<https://www.ccpcf.uminho.pt/storage/app/media/regulamento-modalidades-de-formacao-continuavf-1.pdf>

Este documento decorre da necessidade de se adaptar o regulamento anterior às transformações do sistema educativo e é o resultado de um trabalho de reflexão efetuado com os diversos agentes do sistema de formação contínua, o qual culminou num período de discussão pública, onde foram feitas diversas sugestões e observações que o CCPFC incorporou na sua decisão final.

A presente Carta Circular tem também como objetivo clarificar o seguinte:

1. o regulamento entra em vigor, para todos os processos submetidos a acreditação, a partir do dia 1º de março de 2026, inclusive;
2. as ações já acreditadas, ou as ações submetidas a acreditação até ao dia 27 de fevereiro de 2026, inclusive, que venham a ser alvo de acreditação, podem, caso as entidades o pretendam, realizar-se, a partir do dia 1 de março, nos parâmetros definidos no regulamento agora aprovado, sem necessidade de o comunicar ao Conselho;
3. considerando a importância, e a necessidade da entrada em vigor do novo regulamento e considerando, ainda, que o CCPFC não concluiu a sua reflexão sobre os colóquios, congressos, simpósios, jornadas e iniciativas congêneres, determinou-se que estas iniciativas, por não estarem previstas no novo regulamento, deixarão de ser acreditadas a partir da sua entrada em vigor, até que o CCPFC tome uma decisão definitiva sobre as mesmas. O que se pode garantir é que a submodalidade em questão constitui um objeto prioritário da reflexão do Conselho, prevendo-se que a deliberação sobre a sua revogação ou incorporação, em novos moldes, no novo regulamento relativo às modalidades de formação contínua possa ocorrer no mais breve espaço de tempo possível.

O Presidente do CCPFC